



RESOLUÇÃO N° 03/2025

Súmula – “Concede reajuste de salários aos cargos de confiança e empregos públicos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO PARANÁ- COMAFEN, e dá outras providencias”.

A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ APROVOU, e eu **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Presidente do COMAFEN, no uso das atribuições a mim conferidas por meio do Contrato de Consórcio do COMAFEN, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a cláusula vigésima terceira, §13º do contrato de Consórcio do COMAFEN, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a ser verificado em Janeiro de 2026, aos salários dos cargos de confiança e aos empregados públicos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Fica autorizado a conceder aumento real de 10% (dez por cento) aos salários base dos cargos de confiança e aos empregados públicos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com a exceção dos cargos de Coordenador Geral e do Advogado.

Artigo 3º - Ao salário base do cargo de Advogado fica autorizado a conceder aumento real de 123 % (cento e vinte e três por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2026, e ao Cargo de Secretário Executivo/Coordenador Geral fica autorizado a conceder aumento real de 95,37 % (noventa e cinco vírgula trinta e sete por cento) a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Com o reajuste concedido pelo artigo 2º e 3º, fica alterado o Contrato de Consórcio do COMAFEN, com relação aos vencimentos dos cargos e empregados que compõe o Quadro de Cargo de Confiança e Empregos



Públicos do COMAFEN, sendo que os vencimentos serão de acordo com a discriminação contida no Anexo I desta Resolução.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Presidente do COMAFEN



ANEXO I –

REMUNERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Coordenador Geral/ Secretário Executivo	GACA	01	40	12.948,63
Chefe de Equipe de Fiscalização e Licenciamento	GACB	01	40	6.482,64
Chefe de Equipe de Projetos	GACC	01	40	4.862,27
Chefe de Gestão de Resíduos Sólidos	GACC	01	40	4.862,27
Chefe de Desenvolvimento Turístico Regional	GACC	01	40	4.862,27
Total		05		



Grupo Ocupacional Administrativo Superior Nível G.O.A.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Contador	GASA	01	20	3.403,24
Advogado	GASB	01	10	6.474,08
Advogado	GASB	01	20	12.948,16
Total		03		

Grupo Ocupacional Profissional Superior

Grupo Ocupacional Profissional Superior Nível G.O.P.S	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Analista Ambiental Engenheiro Ambiental	GPSA	01	40	6.158,80
Analista Ambiental Biólogo	GPSB	01	40	6.158,80
Analista Ambiental Engenheiro Agrônomo	GPSC	01	40	6.158,80
Médico Veterinário	GPSA	01	40	6.158,80
Total		04		

Grupo Ocupacional Técnico Nível GOT	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Técnico Agrícola	GOTA	01	40	3.241,89
Técnico Ambiental	GOTB	01	40	3.241,89
Agente Ambiental	GOTC	01	40	3.241,89
Total		03		



Grupo Ocupacional Administrativo Médio

Grupo Ocupacional Administrativo Médio Nível G.O.A.M	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Auxiliar Administrativo	GAMA	01	40	2.431,66
Assistente Administrativo	GAMB	01	40	4.123,75
Total		02		

Grupo Ocupacional Básico

Grupo Ocupacional Básico Nível G.O.B	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Motorista	GBA	01	40	1.669,80
Zelador	GBB	01	40	1.669,80
Zelador	GBC	01	30	1.669,80
Total		03		